

### Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



### DECRETO Nº 531, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece a suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2024 e anteriores inscritos em restos a pagar e despesas de exercícios anteriores - DEA.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

CONSIDERANDO que o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, veda ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a Fazenda Municipal não pode realizar pagamentos de despesas sem que haja cumprimento das etapas legais de contratação, empenho e o seu regular processamento, bem como, que não haja suporte financeiro para seu cumprimento;

CONSIDERANDO que durante a transição de governo não houveram informações suficientes sobre saldos bancários e programações de pagamentos das despesas de competência do exercício de 2024 e anteriores, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos temporariamente todos os pagamentos de despesas do exercício de 2024 e anteriores.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo aplica-se aos órgãos da Administração Direta, às autarquias, inclusive as de regime especial, às fundações e às empresas municipais, classificadas como dependentes nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Finanças avaliará a situação financeira do tesouro municipal e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

**a)** apresentará proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2024 e anos anteriores e que não possuam a correspondente disponibilidade financeira, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



b) autorizará a imediata retomada do pagamento dos compromissos que possuam o correspondente suporte financeiro.

**Art. 3º** Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e em irregularidade trabalhista.

**Art. 4º** Fica autorizada Secretaria Municipal de Finanças a adotar todas as medidas legais para o cancelamento dos processos de pagamento de despesas dos exercícios anteriores em desconformidade com este decreto

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Finanças editar normas complementares para execução deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de janeiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



### DECRETO Nº 532, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e designa servidor para o exercício das atribuições de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **NILTON LOULA DE LIMA** para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Seção II, Subseção I, com atribuições de competência definidas no Art. 25 da Lei nº. 683/2013.

**Art. 2º.** Designar interinamente o Sr. **NILTON LOULA DE LIMA**, para o exercício cumulativo das atribuições de Secretário Municipal de Finanças, Seção II, Subseção II, com atribuições de competência definidas no Art. 26 da Lei Municipal nº 683/2013.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de janeiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



### DECRETO Nº 533, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do vice-prefeito para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de Transportes e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designa o Sr. **ULISSES BARBOSA DOURADO**, vice-prefeito, para responder pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Seção III, Subseção I, com atribuições de competências definidas pelo Art. 27 da Lei Municipal nº 683/2013.

**Art. 2º** Designa, interinamente o Sr. **ULISSES BARBOSA DOURADO**, para o exercício cumulativo das atribuições de Secretário Municipal de Transportes.

**Parágrafo único:** As designações de que trata o caput deste artigo não gera obrigações pecuniárias cumulativas, com o cargo de vice-prefeito, ficando estabelecido que o mesmo receberá apenas o subsídio previsto em Lei Municipal para o cargo de vice-prefeito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de Janeiro de 2025

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



### DECRETO Nº 534, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação, Juventude e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **ZORAIDE BARBOSA OLIVEIRA DOURADO** para exercer o Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Educação, Juventude e Turismo, Seção III, Subseção III, com atribuições de competência definidas no Art. 29 da Lei nº. 683/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de janeiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



### DECRETO Nº 535, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **ROSALVO DE CASTRO DOURADO NETO** para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Saúde, Seção III, Subseção IV, com atribuições de competência definidas no Art. 30 da Lei nº. 683/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de janeiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



### DECRETO Nº 536, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento sustentável e dá outras providências.

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **LISSANDRA ALVES DA SILVA** para exercer o Cargo de Agente Político de Secretária de Ação Social e Desenvolvimento Sustentável, Seção I, Subseção V, com atribuições de competência definidas no Art. 31 da Lei Municipal nº. 683/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de janeiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



### DECRETO Nº 537, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **EUGÊNIO DOURADO MATOS OLIVEIRA** para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, e Recursos Hídricos, Seção III, Subseção II, com atribuições de competência definidas no Art. 28 da Lei Municipal nº. 683/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de janeiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



### DECRETO Nº 538, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Apoio à Mulher, do Idoso e Igualdade Racial e dá outras providências

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **FABIANA PEREIRA BASTOS DOS SANTOS** para exercer o Cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Apoio a Mulher, do Idoso e da Igualdade Racial, Seção III, Subseção V, com atribuições de competência definidas no Art. 32 da Lei nº. 683/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de janeiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19

**DECRETO Nº 539, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Assessora Jurídica Geral do Município de Ibititá e dá outras providências

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **MIRLA MENDONÇA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico Geral, símbolo CCNS-1, Seção I, Subseção I, com atribuições definidas no Art. 22 da Lei Municipal nº. 683/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de janeiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



### DECRETO Nº 540, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Controladora Geral do Município e dá outras providências

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **VANESSA GOMES CASTRO** para exercer o Cargo Comissionado de Controladora Geral do Município, símbolo CC1, Seção I, Subseção II, com atribuições definidas no Art. 23 da Lei nº. 683/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de janeiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



### DECRETO Nº 541, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da Tesoureira da Secretaria de Finanças e dá outras providências

O Prefeito de Ibititá, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **MICHELE CRISTINA DOURADO MATOS FREIRE** para exercer o Cargo Comissionado de Tesoureira da Secretaria de Finanças, símbolo CC-02, Seção II, Subseção II, com atribuições definidas no Art. 26 da Lei nº. 683/2013.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de janeiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



### DECRETO Nº 542, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Declara Situação de Emergência Administrativa e Financeira, no âmbito do Município de Ibititá/BA, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibititá e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo, e:

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Município dos Municípios da Bahia que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à Decretação de Estado de Emergência/Calamidade Pública e Financeira Municipal;

CONSIDERANDO que os procedimentos inerentes a transição de governo municipal inclusive as providências a serem adotadas por ocasião da posse e da transmissão de cargos entre os titulares do Poder Público Municipal que acarretaram graves problemas de ordem administrativa e financeira que podem ensejar a situação de emergência e com isso não sendo dada continuidade aos serviços essenciais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a urgência necessária à manutenção dos serviços essenciais prestados à coletividade pelo Poder Público local, demanda a decretação, objetivando assegurar a plena continuidade da gestão e o melhor interesse a população;

CONSIDERANDO que para edição deste decreto se fez necessária a delimitação do objeto, estritamente vinculado às situações admitidas nas normas vigentes para a preservação administrativa;

CONSIDERANDO que o atendimento de situação anormal exige a adoção de providências urgentes, que visem resguardar sobretudo os serviços de saúde, educação, assistência social saneamento básico, segurança pública, manutenção de vias públicas e estradas e atos administrativos em geral e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a ausência de documentos administrativos suficientes, que permitam a indicação real dos procedimentos licitatórios, e os referentes à contabilidade, à administração pessoal, patrimônio público, contratos, convênios, aditivos, e demais documentos de urgência e emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



CONSIDERANDO que não houve prorrogação pela gestão passada dos contratos administrativos dos serviços essenciais com vigência até 31 de dezembro de 2024 e, com isso havendo riscos de interrupção ou descontinuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a situação precária em que se encontram os órgãos da Administração Municipal de Ibititá, em especial os prédios públicos, logradouros públicos, prédios locados, para fins específicos de prestações de serviços nas áreas de saúde, educação, assistência social, governo, infraestrutura e integração comunitária em atendimento a coletividade;

CONSIDERANDO que medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis ou comprometer a segurança das pessoas, obras, bens, serviços e equipamentos.

### **DECRETA:**

**Art.1º**- Fica decretada a situação de emergência administrativa financeira, no âmbito do Município de Ibititá, Estado da Bahia, por contingência dos fatos descritos no preâmbulo deste Decreto, até que se ultime o respectivo procedimento licitatório, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos.

**Art.2º**- O Poder Público Municipal adotará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas originados da situação de emergência de que trata este Decreto, inclusive autorizando a realizar as aquisições diretas por meio de Dispensa de Licitação para atender as demandas de serviços essenciais, tais como:

**I**- Referente a Secretária de Saúde: reparos emergenciais em geral, aquisição de combustível, peças e lubrificantes, ações em saúde, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, medicamentos e insumos da tabela do SUS, oxigênio, transporte para TFD e UTI, materiais técnicos hospitalares, exames laboratoriais, RaioX, respiradores, materiais de limpeza e expediente, alimentação e gêneros alimentícios (alimentos e gás de cozinha) para funcionários e pacientes do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde, locação de veículos e demais objetos e serviços para o adequado funcionamento da Secretaria de Saúde, em especial para os serviços que estejam relacionados diretamente ao serviço de urgência e emergência;

**II** - Referente a Secretaria de Educação: aquisição de combustível, peças e lubrificantes;

**III** - Referente a Secretaria de Administração: aquisição de combustível, peças e lubrificantes, para a devida prestação preventiva;

**IV** - Referente a Secretaria Municipal de Infraestrutura: aquisição de combustível, peças e lubrificantes para frotas que fazem limpeza pública urbana, nos serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19



conservação das ruas e estradas, com a finalidade de manter a trafegabilidade nas vias e coleta do lixo;

V- Referente a Secretaria Municipal de Assistência Social: aquisição de combustível, peças e lubrificantes, bem como da locação de veículos, para que possa dar o suporte nos casos atendidos pela Secretaria Municipal;

§1º. Os procedimentos administrativos poderão ser simplificados e agilizados para o atendimento das ações emergenciais que se fizerem necessárias, observando-se, no que couber, o disposto do art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021.

§2. Os processos licitatórios que adotaram a modalidade de Dispensa, e, que tiveram iniciado antes da vigência deste decreto, terão o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam lançados os editais dos processos licitatórios na modalidade ordinária.

§3º. Os processos licitatórios, que tiverem início após a publicação deste decreto, e, que adotarem a modalidade de Dispensa, deverão ter seus editais lançados em conjunto com os editais dos processos licitatórios ordinários.

§4º Os contratos que se originem dos processos licitatórios na modalidade de Dispensa, deverão conter cláusula resolutiva, em que, finalizado o processo licitatório na modalidade ordinária, deverá findar com a conclusão do referido processo licitatório.

**Art.3º**- Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação de emergência declarada, dentro dos limites de competência da administração Pública.

**Art.4º** - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibititá, em 02 de janeiro de 2025.

**AFONSO FERREIRA MENDONÇA**  
Prefeito Municipal